

## REQUERIMENTO

**Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada,**

No sentido de zelar pelo princípio da persecução do interesse público que deverá ser o fio condutor da atividade administrativa pública, como resultante do artigo 4º do CPA e do artigo 266 n.º2 da CRP e reconhecendo que compete à assembleia municipal acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal, nos termos do artigo 25º, n.º2, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deputada municipal Marta Belmonte Pereira, eleita pela Iniciativa Liberal, e nos termos do Regimento da Assembleia Municipal de Almada, nomeadamente o Artigo 14.º, n.º 1, alínea e) e o Artigo 47.º, n.º 1, alínea e), vem apresentar o seguinte requerimento:

Em virtude dos mais recentes acontecimentos relacionados com as derrocadas que afetaram pontos específicos do concelho, nomeadamente, a Arriba Fóssil na Costa de Caparica, Olho de Boi e Porto Brandão e no decurso da reunião de Câmara do passado dia 2 de março de 2026, onde foi referida pelo executivo, a contratualização de um estudo geomecânico relativo à estabilidade de vertentes e arribas no Concelho de Almada ao grupo Norvia, em 2023, vem a própria considerando:

- A relevância estratégica desta matéria para a segurança de pessoas e bens, bem como para a gestão do território municipal;
- A existência de áreas no concelho com reconhecida suscetibilidade a fenómenos de instabilidade geomorfológica;
- A necessidade de assegurar transparência na execução contratual e acesso à informação técnica que fundamenta decisões administrativas e de proteção civil;

Que a Câmara Municipal de Almada informe, por escrito:

1. O **objeto contratual** exato do estudo adjudicado ao grupo Norvia em 2023;

2. O **prazo contratual** de execução previsto e qual o estado atual de execução;
3. Se o **estudo** se encontra **concluído** e **validado** pelos serviços municipais;
4. Que seja remetida **cópia integral do estudo**, incluindo relatórios técnicos, cartografia, anexos e pareceres associados;
5. Caso o estudo identifique zonas críticas ou de risco elevado, quais as **medidas de mitigação, monitorização ou intervenção** previstas ou já implementadas;
6. **De que forma os resultados do estudo estão a ser integrados** nos instrumentos de gestão territorial, no licenciamento urbanístico e nos planos municipais de emergência e proteção civil.

Solicita-se que a resposta seja prestada nos termos e prazos legalmente aplicáveis. Respeitando na falta de disposição especial, o prazo para os atos a praticar pelos órgãos administrativos é de 10 dias, segundo os termos do artigo 86º Nº1 do Código do Procedimento Administrativo.

A Deputada Municipal

*Marta Cristina Belmonte Pereira*

---

Almada, 22 de abril de 2026